

Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Concórdia

PROCESSO Nº 23351.003116/2022-30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS CONCÓRDIA E A EMPRESA MB SERVICE EIRELI.

A UNIÃO por Intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS CONCÓRDIA, ente autárquico, com sede rodovia SC 283, km 17, na cidade de Concórdia - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0005-00, neste ato representado(a) pelo seu Diretor Geral, senhor RUDINEI KOCK EXTERCKOTER, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Concórdia - SC, Cep 89703-720, CPF nº 023.972.919-67, RG 3.613.619-SSP/SC, nomeado pela Portaria nº 104, de 28/01/2020, publicada em 29/01/2020. doravante designada CONTRATANTE, e a empresa MB SERVICE EIRELI inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.665.087/0001-19, sediado(a) na Avenida Hilário Pereira de Souza, 492, Bloco 1, Sala 906, Centro, Osasco, São Paulo, SP, Cep: 06010-170, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário Sr. MARIO ARRUDA BARCELOS, portador da Carteira de Identidade nº 34.060.944-8, expedida pela SSP/SP e CPF nº 228.912.098-77, tendo em vista o que consta no Processo nº 23351.003116/2022-30 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão nº 86/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 118/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **01/08/2023 à 31/07/2024**, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.



ROD. SC 283, km 17 - Vila Fragosos - Concórdia- SC Telefone: (49) 3441-4800

e-mail: compras.concordia@ifc.edu.br www.concordia.ifc.edu.br



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica ituto Federal de Educação. Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Concórdia

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS

- 2.1 Integram o presente instrumento, com se aqui transcritos fossem, os seguintes documentos:
- a) Justificativa para prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado, constante na ordem.
 89 dos autos;
- b) Correspondência da CONTRATADA, datada de 08/03/2023, por intermédio da qual a mesma manifesta seu interesse na prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditando por mais um período de 12 meses, com início em 01/08/2023 à 31/07/2024, resguardado o direito a repactuação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor mensal deste Termo Aditivo é de R\$ 58.962,14 (cinquenta e oito mil e novecentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos), totalizando o valor de R\$ 707.545,74 (setecentos e sete mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇO	HORÁRIO / PERÍODO	LOCAL DE EXECUÇÃO	CÓDIGO CBO (CÓD. BRASILEIRO DE OCUPAÇÕES)	QTDE TRABAL HADORE S POR POSTO	VALOR POR TRABALHA DOR (R\$)	PREÇO MENSAL/ POSTO (R\$)	PREÇO ANUAL TOTAL/ POSTO (R\$)
1	Serviços continuado s de: limpeza, higienizaçã o e conservaçã o de bens móveis e imévicio	Segunda a sexta-feira, das 06h00m às 21h00m - jornada de trabalho de 44 (quaren- ta e quatro) horas se- manais	Campus Concórdia	5143-20 – Servente de Limpeza	13	4.208,38	54.708,98	656.507,74
	imóveis com forneciment o de materiais, equipament os e insumos para atender as necessidad es do IFC Campus Concórdia.			5143-20 - Líder de Grupo	1	4.253,17	4.253,17	51.038,00
TOTAL							58.962,14	707.545,74

- 3.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 3.3 Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou



ROD. SC 283, km 17 - Vila Fragosos - Concórdia- SC Telefone: (49) 3441-4800

e-mail: compras.concordia@ifc.edu.br

www.concordia.ifc.edu.br



Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Concórdia

pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, com início em **01/08/2023 à 31/07/2024**, podendo sua duração ser estendida, limitada à duração de 60 (sessenta) meses, consoante o artigo

57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária

própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação:

Gestão/Unidade: 26422/158125, Fonte: 8100000000, Programa de Trabalho: 170772, Elemento de

Despesa: 339037, PI: L20RLP0100N.

5.2 No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios

para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício

financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais será utilizada a garantia contratual

no valor de no mínimo de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez)

dias úteis após a assinatura, com validade de no mínimo a data de 31/10/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não

contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no

Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de

1993

e-mail: compras.concordia@ifc.edu.br

www.concordia.ifc.edu.br



Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Concórdia

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Concórdia/SC, 18 de julho de 2023

CONTRATANTE
RUDINEI KOCK EXTERCKOTER
Diretor Geral

CONTRATADA MARIO ARRUDA BARCELOS Sócio Proprietário

TESTEMUNHA CONTRANTE Luciane Fátima Fazzioni CPF: 032.658.669-55 TESTEMUNHA CONTRATADA



e-mail: compras.concordia@ifc.edu.br www.concordia.ifc.edu.br